

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 01/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023  
PROCESSO Nº 090/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, que tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, exames de imagem e exames clínicos, para atender as demandas de Serviços de Medicina Ocupacional** da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br). link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, exames de imagem e exames clínicos**, para atender as necessidades dos serviços de Medicina Ocupacional da FMSC, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO CALENDÁRIO

**2.1.** O edital será divulgado no dia **04/01/2023**.

**2.2.** Data da abertura das propostas: **16/01/2023**.

**2.3.** Data e Hora limite para recebimento de propostas: **16/01/2023 às 9h25min.**

**2.4.** Data e Hora da abertura de propostas: **16/01/2023 às 9h25min.**

**2.5.** Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **16/01/2023 às 9h35min.**

**2.6.** Formalização de consultas/impugnações/recursos: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br)

**2.7.** Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**2.8.** Referência de tempo: Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.1.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

**3.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.8.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.8.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.9.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:

**a)** temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

**c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**e)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e

**f)** empresas reunidas sob a forma de consórcio;

**g)** que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;

**h)** é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores;

**i)** empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes deverão elaborar e **ENVIAR A PROPOSTA INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA A ABERTURA DA SESSÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

#### **4.2. DA PROPOSTA**

**4.2.1.** A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**4.2.1.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**4.2.2.** Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total do objeto da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

**4.2.2.1.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.2.2.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.5.** Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.2.6.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**4.2.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.9.** Não será admitida a subcontratação.

### **4.3. DAS DECLARAÇÕES**

**4.3.1.** No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**4.3.1.1.** que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.3.1.2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.1.3. se for o caso,** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.4.** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**4.3.1.5.** que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**4.3.1.6.** que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**4.3.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.**

**4.3.3.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº

8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

#### 4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

##### Habilitação Jurídica

**4.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**4.4.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

##### Regularidade Fiscal e Trabalhista

**4.4.3.** prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.4.** prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**4.4.5.** prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

**4.4.6.** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**4.4.7.** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**4.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011);

##### Qualificação Técnica

**4.4.9.** no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante prestado com bom desempenho o objeto compatível com o desta licitação em características, prazo e quantidade. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

**4.4.10.** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**4.4.11.** alvará sanitário e de funcionamento.

##### Declaração Conjunta

**4.4.12. declaração (anexo II do Edital):** de superveniência, de fato impeditivo da habilitação; de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## Qualificação Econômico-Financeira

**4.4.13.** Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

### 4.5. Documentos Complementares para Habilitação:

**4.5.1.** Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

**4.5.2.** A entrega da documentação física original ou autenticada, **fica dispensada**, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**4.5.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.5.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

**4.6.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.4.4 a 4.4.8), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**4.6.1.** Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**4.6.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**4.6.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**5.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

**5.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6.1. Os lances se darão pelo **valor total do lote**.

7.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

**7.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.17.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.15 e 7.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.18.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.15 e 7.16.

**7.19.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 8.1.1, se for o caso.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**8.1.1.** Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate para prioridade na convocação de negociação, a licitante que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante no item 3.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

**9.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**9.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**9.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**9.6.1.** não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;



**9.6.2.** apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**9.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**9.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

**9.8.2.** se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**9.8.2.2.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**9.8.2.3.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**9.8.2.4.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**9.8.2.5.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

**9.8.2.6.** estudos setoriais;

**9.8.2.7.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**9.8.2.8.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

**9.8.2.9.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço total para o lote.

**9.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**10.1.1.** na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 4.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**10.1.2.** os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**10.1.2.1.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.2.2.** Convocado o licitante na forma do item 10.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**10.1.3.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 11.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**10.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 8, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**10.3.** na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

**10.4.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**10.5.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.6.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**10.7.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

### **11.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos**

**11.1.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

**11.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **11.2. Das Impugnações ao Edital**

**11.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

**11.2.2.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.2.3.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

**11.2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**11.2.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.2.6.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.2.7.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

## **11.3. Dos Recursos**

**11.3.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

**11.3.2.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.3.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

**11.3.5.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**11.3.6.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

**11.3.7.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais

condições para a sua admissibilidade.

**11.3.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.9.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

**11.3.10.** O recurso terá efeito suspensivo.

#### **11.4. Disposições Gerais**

**11.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**11.4.2.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

**11.4.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

**11.4.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Será emitido termo de contrato, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.1.** A unidade de contratos da Diretoria Administrativa da FMSC convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.

**12.4.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**12.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.6.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a Ordem de Serviço (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2 da Lei Federal nº 8.666/1993), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ordem de Serviço (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e

§2º, da Lei Federal nº 8.666/1993), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/ordem de serviço, atualizado, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não receber ordem de compra/serviço;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do objeto;
- g) fraudar a execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**13.2.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**13.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

### 14. RECURSOS FINANCEIROS E REGIME DE EXECUÇÃO

**14.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

**14.2.** O objeto desta licitação será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei Federal nº 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**15.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**15.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**15.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**15.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.4.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**15.5.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**15.6.** Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização da FMSC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**15.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

**15.9.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.9.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

**15.10.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**15.11.** São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Declarações;**
- Anexo III – Modelo de Proposta;**
- Anexo IV – Minuta da Ata**

**15.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, pelo correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**15.13.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.14.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 03 de janeiro de 2023.

Míria Elisabete Bairros de Camargo  
Diretora Presidente FMSC



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

**1.1.** Seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na realização de EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES CLÍNICOS para atender as demandas dos serviços de Medicina Ocupacional pertinentes às ações desenvolvidas pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes neste Anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Este procedimento licitatório, que atende aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993, visa à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio ao Corpo Técnico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da FMSC, conforme justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 090/2022 e demandas decorrentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### **3. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para:

- a) NR 07 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- b) NR 09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- c) NR 32 – Segurança e Saúde em Serviços de Saúde.

### **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE INÍCIO**

**4.1. Os exames e consultas deverão ser realizadas na cidade de lotação do funcionário, ou seja, na cidade de Canoas/RS.** Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outra localidade, poderá firmar convênios e/ou parcerias para disponibilizar estes serviços, podendo, também, fazer uso de Unidade Móvel para a execução dos serviços de exames laboratoriais e consultas clínicas.

**4.1.1.** É vedado à empresa vencedora subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste Termo de Referência sem a expressa autorização da FMSC.

**4.2.** A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Início, cujo envio será para o e-mail cadastrado.

**4.3.** Antes do início dos serviços a FMSC irá convocar a licitante vencedora para uma reunião, a fim de alinhar a operacionalização dos serviços a serem executados.

### **5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**5.1.** Para obter a avaliação do custo para o referido objeto, a FMSC realizou pesquisa de mercado, conforme comprovam documentos anexados ao processo, com o objetivo de obter o valor máximo aceitável para cada item e para o valor total de cada lote.

**5.2.** Segue abaixo a **descrição técnica** e os **valores máximos aceitáveis** para cada item e para o valor total do lote.

<b>LOTE 01 EXAMES LABORATORIAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Exame</b>	<b>Quantidade Estimada anual</b>	<b>Valor Unitário (máximo aceitável)</b>	<b>Valor Total (máximo aceitável)</b>
01	Hemograma	1.100 exames	R\$ 4,49	R\$ 4.939,00
02	Plaquetas	1.100 exames	R\$ 2,80	R\$ 3.080,00
03	TGO	1.100 exames	R\$ 3,14	R\$ 3.454,00
04	TGP	1.100 exames	R\$ 3,15	R\$ 3.465,00
05	GGT	250 exames	R\$ 3,83	R\$ 957,50
06	Anti-HBS	800 exames	R\$ 13,61	R\$ 10.888,00
07	Anti-HBC Total	100 exames	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
08	Anti-HBC IgM	100 exames	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
09	Anti-HCV	100 exames	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
10	HBS Ag	100 exames	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
11	VDRL	100 exames	R\$ 3,22	R\$ 322,00
12	T3	50 exames	R\$ 7,70	R\$ 385,00
13	E.Q.U	100 exames	R\$ 3,93	R\$ 393,00
14	Acetilcolinesterase eritrocitária	400 exames	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
15	Uréia	50 exames	R\$ 2,04	R\$ 102,00
16	Creatinina	1.100 exames	R\$ 2,60	R\$ 2.860,00
17	Glicemia	100 exames	R\$ 2,53	R\$ 253,00
18	Bilirrubinas	100 exames	R\$ 2,59	R\$ 259,00
19	Sorologia para HIV 1 e 2	100 exames	R\$ 9,43	R\$ 943,00
20	Ácido Úrico	100 exames	R\$ 2,67	R\$ 267,00
21	Hemoglobina Glicosilada	100 exames	R\$ 6,95	R\$ 695,00
22	TSH	50 exames	R\$ 7,66	R\$ 383,00
23	T4 Livre	50 exames	R\$ 7,45	R\$ 372,50
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01</b>				<b>R\$ 42.337,00</b>

Valor total máximo aceitável para o lote 01: R\$ 42.337,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais).

<b>LOTE 02 EXAMES DE IMAGEM</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Exame</b>	<b>Quantidade Estimada anual</b>	<b>Valor Unitário (máximo aceitável)</b>	<b>Valor Total (máximo aceitável)</b>
01	Raio-X do Tórax	150 exames	R\$ 73,33	R\$ 10.999,50
02	Ecografia Abdominal	50 exames	R\$ 182,25	R\$ 9.112,50
03	Ecocardiograma	10 exames	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02</b>				<b>R\$ 22.172,00</b>

Valor total máximo aceitável para o lote 02: R\$ 22.172,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais).

<b>LOTE 03 EXAMES CLÍNICOS</b>				
------------------------------------	--	--	--	--

Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total (máximo aceitável)
01	Audiometria	250 exames	R\$ 26,33	R\$ 6.582,50
02	Espirometria	150 exames	R\$ 35,10	R\$ 5.265,00
03	Eletrocardiograma	150 exames	R\$ 46,52	R\$ 6.978,00
04	Acuidade Visual	10 exames	R\$ 35,00	R\$ 350,00
05	Exame Clínico Admissional	150 exames	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
06	Exame Clínico Demissional	150 exames	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
07	Exame Clínico de retorno ao trabalho	150 exames	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
08	Avaliação Psicossocial	150 avaliações	R\$ 78,98	R\$ 11.847,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 03</b>				<b>R\$ 55.772,50</b>

Valor total máximo aceitável para o lote 03: R\$ 55.772,50 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**5.3.** O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 120.281,50 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**5.4.** A não aquisição da integralidade da quantidade, de cada item especificado em cada lote, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado, para cada um dos respectivos lotes.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Especificações comuns a todos lotes (01, 02 e 03)**

**6.1.1.** O prazo de realização da(s) consulta(s) e/ou exame(s) será de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação expedida por esta FMSC.

**6.1.2.** A execução dos serviços será conforme a necessidade da FMSC, entre 08h e 17h, no endereço e local indicado pela Contratada na cidade de Canoas/RS.

**6.1.3.** Qualquer serviço de exame e/ou consulta deverá ser realizado somente mediante solicitação da FMSC, a qual emitirá a respectiva requisição de autorização com o serviço a ser executado.

**6.1.3.1.** Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pela FMSC.

**6.1.4.** Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo FMSC, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

### **6.2. Especificações para os lotes 01 (Exames Laboratoriais)**

**6.2.1.** Os exames laboratoriais obedecerão aos intervalos descritos no PCMSO elaborado pelo Corpo Técnico do SESMT da FMSC e deverão ser realizados em todos os empregados da FMSC, **mediante solicitação da FMSC**, nos moldes dos exames exigidos no PCMSO.

**6.2.2.** A entrega do resultado dos exames deve estar disponível em, no máximo 3 (três) dias úteis. Podendo ser disponibilizados via site da Contratada, por e-mail ou entrega física na FMSC (caso em que será custeado

pela Contratada).

### **6.3. Especificações para o lote e 02 (Exames de Imagem) e 03 (Exames Clínicos)**

**6.3.1.** A empresa contratada terá acesso ao PCMSO da FMSC e deverá observar o seguinte:

**a)** As consultas médicas de ordem ocupacional deverão ser realizadas respeitando as diretrizes gerais dos Programas de Saúde Ocupacional e do Corpo Técnico do SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (PPRA, PCMSO e LTCAT em vigência), obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que obrigam as empresas celetistas a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

**b)** O exame admissional deverá ser realizado antes que o empregado seja admitido e de acordo com a função para a qual será lotado;

**c)** Os Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO's) devem ser entregues ao trabalhador e enviados à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da FMSC de Canoas no momento do término da consulta médica. A entrega da via original do atestado deverá ser realizada na sede da FMSC;

**d)** O exame demissional será realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do empregado, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos termos do PCMSO da FMSC, cujo encaminhamento será realizado pela FMSC mediante agendamento ou no mesmo dia quando solicitado;

**e)** O exame de retorno ao trabalho deverá ser disponibilizado de acordo com a necessidade da FMSC, mediante agendamento prévio;

**f)** Conforme o item 7.7.1.1 da NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO do Ministério do Trabalho, o Exame Clínico Admissional, Demissional e de Retorno ao Trabalho, deverá ser realizado por Médico do Trabalho com registro de Especialista em Medicina do Trabalho ou em Serviço Médico Especializado em Medicina do Trabalho, devidamente registrado, de acordo com a legislação;

**g)** O Exame Clínico Psicossocial deverá ser realizado por psicólogo devidamente habilitado e apto para a elaboração dos laudos.

**h)** Antes do envio da Ordem de Início, a Diretoria de Gestão de Pessoas juntamente com o SESMT irá solicitar uma reunião com a licitante vencedora a fim de organizar a operacionalização dos serviços.

**i)** A entrega do resultado do laudo dos exames de imagem, devem estar disponíveis em, no máximo 3 (três) dias úteis. Podendo ser disponibilizados via site da Contratada, por e-mail ou entrega física na FMSC (caso em que será custeado pela Contratada).

**j)** Os exames de imagem e os exames clínicos serão agendados previamente pela FMSC.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Antes de realizar o faturamento, o prestador de serviços deverá enviar o relatório dos serviços prestados, para que a FMSC possa realizar a conferência e posteriormente autorizar a emissão da Nota Fiscal.

**7.1.1.** Caso haja alguma inconsistência, o prestador de serviços deverá providenciar as devidas correções, reenviando o relatório com as informações corretas. Após o recebimento do relatório retificado, a FMSC irá autorizar o faturamento.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

**I** – Nota fiscal/fatura e relatório analítico dos serviços realizados;

**II** – Certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal (inclui INSS), FGTS e Trabalhista;

**III** – Termo de Fiscalização aprovado e emitido pelo responsável da fiscalização do contrato da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, Município de Canoas/RS;

7.3. Os documentos listados no item 7.2 deverão ser apresentados junto a Diretoria Administrativa da FMSC, localizada na Rua Gal. Salustiano nº 678, Mal. Rondon - Canoas/RS - CEP 92.020-310, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 8h às 17h).

7.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

## **8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1. Por trata-se de Registro de Preços, o valor proposto será cotado para o valor total do lote de acordo com a descrição dos exames e consultas a serem realizados.

8.2. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item e para o(s) lote(s) do certame.

8.3. Propostas finais com valores dos itens superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

8.4. Na elaboração da proposta final atualizada (conforme Anexo III), deverá ser observado que o valor total global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, ou seja, os valores de cada item do lote deverão ser **reduzidos no mesmo percentual** de redução do valor global do lote, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência.

8.5. No valor ofertado (unitário e total), já devem estar incluídos os os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal nº 829/2009.

## **11. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Renato Souza Rodrigues  
Médico do Trabalho - Coordenador  
Cremers 28806



ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE Nº 01/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua Gal. Salustiano, nº 678, Bairro Mal. Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 9220-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. MIRIA ELISABETE BAIROS DE CAMARGO, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ...../....., CEP .....-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme Processo Administrativo nº.090/2022, EDITAL PE Nº. 01/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023, subordinando-se com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de *(preencher conforme lote(s) adjudicado(s))* de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

- 2.1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1. Dos Direitos:
  - 3.1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
  - 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 3.2. Das Obrigações:
  - 3.2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
  - 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços; ficando às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Instrumento em que se verificarem vícios e/ou defeitos.



## **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pela FMSC quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme Art. 62, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do (a) presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.4. Por razão de interesse público; ou

4.5. A pedido do prestador de serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador).

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

5.4. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

6.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora do Preço Registrado

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

**INSTRUÇÕES:**

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATAÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:</b>

**1. PROPOSTA DE PREÇO:**

*(preencher esta etapa conforme lote(s) que deseja ofertar)*

<b>LOTE 01 EXAMES LABORATORIAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Exame</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário)</b>	<b>Valor Total</b>
01	Hemograma	1.100 exames	R\$	R\$
02	Plaquetas	1.100 exames	R\$	R\$
03	TGO	1.100 exames	R\$	R\$
04	TGP	1.100 exames	R\$	R\$
05	GGT	250 exames	R\$	R\$
06	Anti-HBS	800 exames	R\$	R\$
07	Anti-HBC Total	100 exames	R\$	R\$
08	Anti-HBC IgM	100 exames	R\$	R\$
09	Anti-HCV	100 exames	R\$	R\$
10	HBS Ag	100 exames	R\$	R\$
11	VDRL	100 exames	R\$	R\$
12	T3	50 exames	R\$	R\$
13	E.Q.U	100 exames	R\$	R\$
14	Acetilcolinesterase eritrocitária	400 exames	R\$	R\$
15	Uréia	50 exames	R\$	R\$
16	Creatinina	1.100 exames	R\$	R\$

17	Glicemia	100 exames	R\$	R\$
18	Bilirrubinas	100 exames	R\$	R\$
19	Sorologia para HIV 1 e 2	100 exames	R\$	R\$
20	Ácido Úrico	100 exames	R\$	R\$
21	Hemoglobina Glicosilada	100 exames	R\$	R\$
22	TSH	50 exames	R\$	R\$
23	T4 Livre	50 exames	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 01</b>				<b>R\$</b>

Valor total por extenso para o lote 01:

<b>LOTE 02 EXAMES DE IMAGEM</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Exame</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Raio-X do Tórax	150 exames	R\$	R\$
02	Ecografia Abdominal	50 exames	R\$	R\$
03	Ecocardiograma	10 exames	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 02</b>				<b>R\$</b>

Valor total por extenso para o lote 02:

<b>LOTE 03 EXAMES CLÍNICOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Exame</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Audiometria	250 exames	R\$	R\$
02	Espirometria	150 exames	R\$	R\$
03	Eletrocardiograma	150 exames	R\$	R\$
04	Acuidade Visual	10 exames	R\$	R\$
05	Exame Clínico Admissional	150 exames	R\$	R\$
06	Exame Clínico Demissional	150 exames	R\$	R\$
07	Exame Clínico de retorno ao trabalho	150 exames	R\$	R\$
08	Avaliação Psicossocial	150 avaliações	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 03</b>				<b>R\$</b>

Valor total por extenso para o lote 03:

### **3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 5. DECLARAÇÕES:

**5.1.** Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

**5.2.** Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 01/2023 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2023.

---

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV

**INSTRUÇÕES:**

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
**Fundação Municipal de Saúde de Canoas**  
**CNPJ: 14.885.499/0001-76**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.584/1999

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal